MUNICÍPIO DE FORTIM

LEI Nº 860/2022, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 509/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 509/2014, de 22 de abril de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º.*** *Farão jus à gratificação criada na forma do artigo 1º desta Lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os demais membros desta bem como o Pregoeiro e os membros da respectiva Equipe de Apoio. Sendo que para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e para o Pregoeiro, o valor da gratificação é de R$ 600,00 (Seiscentos reais), e para os demais membros o valor é de R$ 500,00 (Quinhentos reais)."*
>
> ...

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 11 de janeiro de 2022.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal